



Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.543 /2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o povo de Mauriti-Ceará, faz saber que a Câmara Municipal de Mauriti aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Efetivos do Magistério Municipal reajuste salarial no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), incidente sobre o salário base.

Parágrafo único: O reajuste salarial será implantado na folha de pagamento dos Servidores do Magistério Municipal, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2019, de modo que o pagamento retroativo dar-se-á da forma adiante:

I - No pagamento correspondente ao mês de MAIO, o servidor contemplado pela presente lei receberá o valor da remuneração do referido mês já reajustado, mais a quantia referente ao reajuste do mês de janeiro de 2019.

II - No pagamento correspondente ao mês de JUNHO, o servidor contemplado pela presente lei receberá o valor da remuneração do referido mês já reajustado, mais a quantia referente ao reajuste do mês de fevereiro de 2019.

III - No pagamento correspondente ao mês de JULHO, o servidor contemplado pela presente lei receberá o valor da remuneração do referido mês já reajustado, mais a quantia referente ao reajuste do mês de março de 2019.

IV - No pagamento correspondente ao mês de AGOSTO, o servidor contemplado pela presente lei receberá o valor da remuneração do referido mês já reajustado, mais a quantia referente ao reajuste do mês de abril de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária de 2019 (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, DIA 31 DE MAIO DE 2019.


JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO
AV. BURITI GRANDE, Nº55, CENTRO – CEP:63.210-00
CNPJ:07.655.269/0001-55 – MAURITI-CE



“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA”